



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
Av. São João Batista, 150 - Centro, CEP: 64.510-000
CNPJ 02.028.141/0001-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES DE AUTOMÓVEL Nº 001/2017

CONTRATADO: FRANCISCO DANILO MENDES RÊGO, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 018.309.013-62 E RG Nº 2.490.628 SSP PI, residente e domiciliado na Av. Anísio Rêgo, 301 - Centro - CEP 64510000, Município de São João da Varjota - Piauí - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, Poder Legislativo do Município, com sede administrativa, sito à rua: São João Batista 150, Município de São João da Varjota - PI, inscrita no CNPJ Nº 02.028.141/001-48, representada por o seu titular Presidente Erisvelto Mendes Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 809.730.943.20 e RG de nº 1.484.339 - SSP PI, residente e domiciliado na Rua Santa Rita 204 - Bairro Urbano - CEP 64.510.000, Município de São João da Varjota (PI).

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato reger-se-á pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratos administrativos.

Parágrafo Único: Para celebração do presente contrato é dispensável a licitação, nos termos do art. 24, I e II, da lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato os serviços de fretes utilizados pela Contratante, do automóvel FIAT/UNO MIKKE FIRE FLEX - placa LVV - 9994 de propriedade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente contrato totaliza a importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), os quais serão pagos de acordo com as necessidades dos serviços, mediante apresentação de recibos e nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O Presente contrato vigorará por um período a partir da data da assinatura do contrato com término em 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: A falta de pagamento dos serviços de fretes nas condições convencionadas importa na rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Havendo o interesse de ambos os contratantes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante correção de preço de locação, o valor a ser discutido e aceito entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos para execução do presente contrato serão suportados à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas de Locomoção.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO - Elege os contratantes o foro da cidade de Oeiras(PI), para todas as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Estando assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, 01 de MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA
CONTRATANTE
Representante Legal - ERISVELDO MENDES BARBOSA

FRANCISCO DANILO MENDES REGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(1) _____

(2) _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

Portaria nº 008/2017

São José do Divino-PI, 17 de Março de 2017.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. CARLOS CARVALHO ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor ISAAC DE SOUSA CASTRO, RG 2.287.524 SSP/PI, ocupante do cargo de Secretário, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Divino, com matrícula nº 0011, referente ao período aquisitivo de 17/10/2015 a 16/10/2016 (Exercício de 2016).

Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início no dia 03/04/2017 e término no dia 02/05/2017, devendo o retorno ocorrer em 03 de Maio do ano em curso.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 17 de Março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 17 de Março de 2017.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
CONTROLE DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

PROCESSO ADM Nº 00119/2017

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

OBJETO: Contratação de Serviços de Buffet para coquetel realizado por ocasião de Sessão Solene de Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, realizada pela Câmara Municipal de São José do Divino.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de **Dispensa de Licitação** para contratação direta da Sra. Maria José Cerqueira Sousa, CPF 020.854.913-75, RG 2.373-837, SSP PI, residente à Avenida Landri Sales, nº 275, bairro de Fátima, em Piracuruca - PI, CEP 64.245-000, para prestação dos Serviços de Buffet para coquetel realizado por ocasião de Sessão Solene de Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, realizada pela Câmara Municipal de São José do Divino, no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) em parcela única, conforme previsto na proposta e nos documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a substituição do instrumento contratual por nota de empenho conforme prevê o § 4º e caput do art. 62 da lei 8.666/93.

São José do Divino-PI, 22 de Março de 2017.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara